



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23096.220339/2018-41

TERMO ADITIVO UFCG/PRGAF Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 003/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA TICKET SOLUCÕES HDFGT S/A.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG**, CNPJ 05.055.128/0001-76, sediado na Rua Aprígio Veloso, nº 882, Bairro Universitário, Campina Grande – PB, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Vicemário Simões, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº ***** SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob nº ***.***.***_**, e a empresa **TICKET SOLUCOES HDFGT S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, 50 - Edif 2 - Santa Lucia, CEP 93.700.000 em Campo Bom/Rio Grande do Sul, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. Luciano Rodrigo Weand, portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela SSP/RS, CPF nº ***.***.***_** e Sr. Diego da Silva Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº *****, expedida pela SJS II- RS, CPF nº ***.***.***_**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato UFCG/PRGAF nº 003/2019, em observância ao disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e legislações complementares vigentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR A VIGÊNCIA do CONTRATO UFCG/PRGAF Nº 003/2019, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, visando atender às necessidades da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus Sede*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADA a vigência do CONTRATO UFCG/PRA Nº 003/2019, por 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de abril de 2020 e termo final em 10 de abril de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor mensal aproximado de R\$ 39.883,33 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) , perfazendo o montante anual de R\$ 478.600,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo para o exercício em curso (2020) ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral da Universidade Federal de Campina Grande-UFMG, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 158195/15281FONTE:
8100000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.2080.20RK.0025
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
NOTAS DE EMPENHO: 2020NE800125 e 2020NE800126

Parágrafo Único: A indicação dos créditos e empenhos para cobrir as despesas do exercício futuro serão objeto de apostilamento.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Campina Grande/PB, 08 de abril de 2020



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 08/04/2020, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 08/04/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 08/04/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiland, Usuário Externo**, em 09/04/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0810233** e o código CRC **4CAB3A24**.

